

Síntese do Trabalho/Projeto	
Tema	Ações da Vigilância em Saúde do Trabalhador numa unidade filantrópica de abrigo de animais no Rio de Janeiro: desafios de uma equipe multidisciplinar monitorando riscos, doenças e sofrimento envolvendo profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil-RJ.
Autores	Monica Toscano de Britto, Eliana Teixeira Alencar e os colaboradores: Isabel Cristina de Moraes Gomes, Christiane Spitz e Rodolpho José Neves.
Contatos: telefone, e-mail.	(21) 2224-2971 st.mtbritto@gmail.com
Instância: estado, município, Cerest etc.	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, Sub Secretaria de Vigilância e Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, e Núcleo de Saúde do Trabalhador
Área: vigilância, APS, especialidades, gestão, pesquisas etc.	Vigilância em Saúde do Trabalhador
Resumo (05 linhas)	A necessidade do cumprimento do artigo 6º, da Lei 8080/90 com foco na discussão que permeia pela transversalidade das vigilâncias, tendo como destaque a Portaria n.º 3.120/98, que dispõe sobre as diretrizes em Saúde do Trabalhador.
Introdução (20 linhas)	Este trabalho tem a pretensão de fomentar ideias, questionamentos e propor possíveis soluções quanto aos diversos processos de vigilância elencadas na Lei 8080/90, inclusive a em saúde do trabalhador que é executada nos CERESTS do Rio de Janeiro. Apresentamos uma experiência de fiscalização sanitária envolvendo a atuação das vigilâncias: sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador visando destacar o fortalecimento das ações em saúde com uma abordagem ampliada sobre o processo de trabalho e o de produção de doenças. As vistorias e fiscalizações causaram impacto a equipe de profissionais pela situação de caos e desorganização do trabalho na entidade. Trouxe uma inquietação e uma análise reflexiva acerca da legislação existente, ou seja, a lei 8080/90 e portaria 3120/98. Destacamos as relações existentes entre a legislação, suas competências e seus impactos nos determinantes saúde e doença, que permeiam a inserção das vigilâncias nas mudanças do processo de trabalho investigado e do qual estão submetidos os trabalhadores, trabalhadoras e voluntários expostos a vetores, mordidas de animais e contaminação ambiental.

Objetivos (05 linhas)	Proposta para a integração que permita fortalecer as ações de vigilância em Saúde do Trabalhador, tendo como foco unificar as vigilâncias elencadas na Lei 8080/90 e portaria 3120/98, e da qual tem como objetivo constitucional a Saúde dos Trabalhadores no SUS.
Justificativas (10 linhas)	Baseado na Portaria n.º 3.120/98, podemos abordar que trata-se de uma aproximação não só com os Programas Estaduais e Municipais de Saúde do Trabalhador, mas também com as estruturas de atenção à saúde das Secretarias Estaduais e Municipais, especialmente nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância fiscalização Sanitária, Ambiental e em Saúde do Trabalhador. A possibilidade de traduzir a capacidade institucional do setor saúde em instâncias que tem o poder institucional de aplicação de mudança dos perfis de morbidade e mortalidade, resultantes da relação trabalho ambiente-consumo e saúde, pressupõe um comprometimento das estruturas de atenção à saúde, em especial as de vigilância, fiscalização e ambiente em saúde.
Material e métodos (10 linhas)	O material utilizado foram instrumentos técnicos baseados nos procedimentos de rotina da fiscalização sanitária proporcionando a produção de relatórios e de material fotográfico que comprovaram a situação e as condições precárias e degradantes em que estão submetidos trabalhadores(as) e voluntários. Dados obtidos após ações de vistorias; análise documental e posteriormente discussões com a equipe inter e intrainstitucional da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.
Resultados (20 linhas)	Considerando a análise dos documentos apresentados e as condições de trabalho observadas nas ações de vistoria, relacionamos, a seguir os tópicos relativos de saúde e segurança que creio devam ser abordados, com modificações de imediato, médio e longo prazo, para que essa idéia se torne viável temos que unir forças e nos baseando na legislação, que é vasta, da mesma maneira que nossos índices. Com isso o objetivo desta Portaria é, um avanço, no sentido político, de poder instrumentalizar minimamente os setores responsáveis pela vigilância e defesa da saúde, em especial a dessa classe tão desprotegida que são os Trabalhadores, nas Secretarias de Estados e Municípios, de forma a incorporarem em suas práticas mecanismos de análise e intervenção sobre os processos e os ambientes de trabalho. A abordagem de vigilância em saúde do trabalhador, considerada nesta Portaria, implica a superação dos limites conceituais e institucionais, tradicionalmente estruturados nos serviços de saúde, das ações dissociadas da vigilância epidemiológica, ambiental, saúde do trabalhador e sanitária.
Discussão (20 linhas)	Como proposta, destaco a transversalidade das ações que devem ser pactuadas, analisadas e discutidas em conjunto com as esferas inter ou/e extra institucionais. Identifico uma grande resistência a essa integração e faço uma pergunta? Até que ponto o poder do capital interfere nas decisões que podem melhorar a qualidade de vida e saúde dos trabalhadores do nosso Brasil? Para tal cito, mais uma vez a Portaria n.º 3.120/98 em seus vários artigos mas, alguns devem ser lembrados, como por exemplo no Anexo o item 7.3. – Informações relativas às atividade e aos processos produtivos. Essas informações deverão ser obtidas à medida que, os Estados e os Municípios executem e implantem as ações de vigilância. Consideramos neste caso, o Cadastro de Estabelecimentos,

Relatórios de Inspeção, Termos de Notificação e fichas de vigilância. Segundo essa portaria, temos o dever de notificar e o poder de intervir em determinadas situações de risco aos trabalhadores e a defesa da vida dos trabalhadores no trabalho.
--